

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR

MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 27 / 09 / 13

Lei nº 3.152

De 27 de setembro de 2013.

“Altera a redação dos dispositivos que especifica na Lei Municipal n. 2.481, de 05 de fevereiro de 2009”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Luiz Carlos Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei municipal n. 2.481, de 05 de fevereiro de 2009, que passará a ser a seguinte:

“Parágrafo único – Os cursos descritos no “caput” deverão ser presenciais ou ensino à distância (EAD).”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 10 da lei municipal n. 2.481, de 05 de fevereiro de 2009, que passará a ser a seguinte:

“Art. 10 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos professores concursados da rede municipal de ensino que estiverem cursando ensino superior ou pós-graduação presencial ou à distância (EAD) na área de educação.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Luiz Carlos Bergamin
- Prefeito Municipal -